MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.211/84 DE 10 DE JANEIRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM - 07 da rodovia PA-150, a ANTONIO RODRIGUES FILHO e VANDA PÀDUA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA-150, quadra Norte-03, lote nº 01, Rua "I", a ANTONIO RODRIGUES FILHO e VANDA PÀDUA DA SILVA. Com os limites e características seguintes : Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 02, pelo lado esquerdo com a Rua "C", fazendo frente para a referida Rua "I", fundos ' com quem de direito, medindo 9.40mts de frente, 27.00mts na lateral direita, 25.00mts na lateral esquerda e 9.20mts nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE JANEIRO DE 1.984.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal